PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 8/2026

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos profissionais do Magistério Público Municipal e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica concedido o reajuste dos vencimentos, básicos aos servidores do Grupo Ocupacional Magistério de que trata a Lei Complementar n° 17/2010, extensivo aos inativos e pensionistas segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Verde de Mato Grosso- RIO VERDE PREV, bem como aos aposentados que percebem complementação de proventos por força de decisão judicial, na ordem de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos percentuais).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput desta lei retroagirá seus efeitos a competência Janeiro/2026, devendo ser pagos em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas.

JUSTIFICATIVA

Art. 2o Em virtude da referida revisão, fica alterada as tabelas de 1 a 5, constante do Anexo 1 da Lei Complementar n° 17/2010, passando a vigorar em conformidade desta Lei.

Art. 3o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI

Prefeito Municipal

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 25 de março 2026

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 08 de Abril de 2026

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)

DOC: 1775653115

PARECER JURÍDICO

A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso I, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente Projeto de Lei do Executivo n.° 008/2026 que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos profissionais do Magistério Público Municipal e, dá outras providências”.

Concluímos, após análise do presente Projeto de Lei do Executivo n.° 008/2026, pelas razões apresentadas e parecer do jurídico, por sua legalidade e constitucionalidade sendo o parecer favorável para aprovação.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 14 de abril de 2026.

Nivaldo Henrique P. de Almeida
Presidente

Carlos da Rocha Pontes
Relator

Vanilda Lopes dos Santos Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 13/04/2026 09:19
Prazo: 18/04/2026
Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Status do parecer: Em aberto

PARECER JURÍDICO

A Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização Financeira, representada por seus membros analisaram nos termos do inciso II, alínea “a” e “c” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente Projeto de Lei do Executivo n.° 008/2026 que “Projeto de Lei do Executivo n.° 008/2026 no qual “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos profissionais do Magistério Público Municipal e, dá outras providências”.

Considerando as razões e justificativas apresentadas, bem como o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final votamos favoravelmente pela aprovação do Projeto do Executivo n.° 008/2026.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 14 de abril de 2026.

José Armando da Fonseca
Presidente

Amauri Olartechea
Relator

Carlos da Rocha Pontes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Solicitação de parecer: 13/04/2026 09:20
Prazo: 18/04/2026
Comissão: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira
Status do parecer: Em aberto

PARECER JURÍDICO

A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso III, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente projeto que “Projeto de Lei do Executivo n.° 008/2026 no qual “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos profissionais do Magistério Público Municipal e, dá outras providências”.

Concluímos, após análise do presente Projeto de Lei do Executivo n° 008/2026 e pelas razões apresentadas por sua legalidade e constitucionalidade do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo o parecer favorável para aprovação.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 14 de abril de 2026.

Vanilda Lopes dos Santos
Presidente
Washington Jefferson de Castro Membro

Robson Rodrigues Machado
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Solicitação de parecer: 13/04/2026 09:21
Prazo: 18/04/2026
Comissão: Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Status do parecer: Em aberto